



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250307000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes no dia 24 de abril de 2025 surge em virtude da comemoração dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Este evento é vital para a promoção da identidade cultural local e para o fortalecimento do laço comunitário. Sob a perspectiva do interesse público, entende-se que a realização desse evento contribuirá para a valorização da cultura local, além de oferecer um espaço de lazer e entretenimento aos cidadãos.

O evento visa resolver a demanda de oferecer um programa artístico de qualidade que esteja à altura da importância histórica e cultural da data comemorativa. A atração de um artista renomado como Mateus Ximenes é uma estratégia para garantir um evento atrativo, que potencialmente aumentará a participação da comunidade e visitantes, promovendo a cultura e fomentando o turismo local.

Além disso, a contratação de um show musical deste porte está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar soluções que maximizem o interesse público, promovam a cultura e o desenvolvimento social e econômico da região. Esta iniciativa pretende também estimular o ambiente econômico local, gerando oportunidades para comerciantes e prestadores de serviços da cidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Cultura	LUIS VAGNER DA SILVA SOUZA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação para a apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes visa garantir uma escolha que atenda às necessidades do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, promovendo critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações específicas e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.



Requisitos Gerais:

- Qualidade técnica da apresentação, incluindo som e iluminação adequados para eventos ao ar livre.
- Repertório apropriado ao público e ao contexto das festividades, com inclusão de músicas conhecidas do artista Mateus Ximenes.
- Pontualidade, garantindo cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, show e desmontagem.
- Capacidade de interação do artista com o público, promovendo engajamento e celebração.

Requisitos Legais:

- Cumprimento das normas de segurança e conforto dos espectadores, conforme legislação vigente.
- Atendimento às exigências legais relativas a direitos autorais e conexos para execução das músicas.
- Conformidade com as normas trabalhistas aplicáveis ao evento e ao artista.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos de som e iluminação eficientes em termos energéticos.
- Gestão adequada de resíduos gerados durante o evento, promovendo descarte e reciclagem responsáveis.
- Promoção de práticas que minimizem o impacto ambiental da realização do show.

Requisitos da Contratação:

- Infraestrutura de palco compatível com as especificações técnicas do artista e sua equipe.
- Disponibilidade de energia elétrica e outras facilidades logísticas necessárias para suporte ao show.
- Providência de equipe de segurança capacitada para garantir o bem-estar de todos os participantes.
- Espaços adequados para equipamentos, camarins e infraestrutura de apoio.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação incluem a garantia de condições técnicas e logísticas adequadas para a realização do evento, a observância de normas legais e regulamentações específicas, e a implementação de práticas de sustentabilidade. Estes requisitos visam o atendimento integral da necessidade especificada, resguardando o caráter competitivo da futura licitação sem imposições desnecessárias ou excessivamente específicas.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação da apresentação de show artístico musical de Mateus Ximenes, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as principais



formas de contratação disponíveis e avaliar qual delas é a mais adequada para atender às necessidades específicas do evento. As opções analisadas incluem:

1. Contratação Direta com o Artista: Essa modalidade envolve a negociação direta com o artista ou com sua equipe de representação, possibilitando ajustar os detalhes da apresentação conforme as especificidades do evento.
2. Contratação Através de Produtoras ou Agências de Shows: Envolve a contratação indireta por meio de empresas especializadas em agenciamento de artistas. Essas empresas coordenam todos os aspectos logísticos do show, desde a contratação até a execução do evento.
3. Formas Alternativas de Contratação: Inclui a possibilidade de parcerias culturais ou utilização de plataformas digitais de contratação de artistas, promovendo maior diversificação e acesso a diferentes modalidades de prestação de serviço.

Após a avaliação das alternativas disponíveis, a solução considerada mais adequada foi a Contratação Direta com o Artista. Essa opção permitirá maior controle sobre os detalhes da apresentação e ajustes específicos para alinhamento com a temática das festividades do município, assegurando a qualidade e a pertinência do show às expectativas do público local.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação da apresentação de show artístico musical de Mateus Ximenes é considerada a solução mais adequada disponível no mercado para atender às festividades dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta solução foi cuidadosamente escolhida considerando a expertise e o reconhecimento do artista no cenário musical regional, o que proporcionará não apenas uma apresentação de alta qualidade, mas também um evento cultural enriquecedor para a comunidade.

- Mateus Ximenes é um artista de renome com um vasto repertório que garante a satisfação e o engajamento do público. Sua presença no evento destaca a relevância promocional e cultural que se deseja alcançar.
- A solução inclui a prestação de serviços técnicos de som e iluminação de alta qualidade, assegurando que as condições de apresentação sejam ideais, prevenindo qualquer interferência na experiência do espetáculo.
- O artista e sua equipe possuem experiência comprovada em eventos de grande porte, assegurando um alto nível de profissionalismo e cumprimento das normas de segurança e de interação com o público.
- Além da performance musical, a contratação abarca a logística relacionada à montagem e desmontagem do palco, garantindo que todos os aspectos de infraestrutura e segurança estejam cobertos, em conformidade com as regulamentações locais.

Portanto, com base na Lei 14.133, destaca-se que a escolha da contratação direta via inexigibilidade, prevista no Art. 74, II, é respaldada pela singularidade do serviço



artístico prestado, uma vez que Mateus Ximenes se configura como solução única dada sua expertise e adequação ao contexto cultural da celebração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE MATEUS XIMENES, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE MATEUS XIMENES, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

Natam

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE MATEUS XIMENES, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.	1,000	Serviço	63.333,33	63.333,33

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE MATEUS XIMENES, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DOS 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 63.333,33 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento ou não do objeto da contratação foi cuidadosamente avaliada, levando em conta diversos fatores fundamentais para garantir a eficiência e eficácia da aquisição pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação, que é a apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes, foi analisado quanto à sua divisibilidade. Concluiu-se que é tecnicamente indivisível, pois a separação da apresentação em partes comprometeria a unidade e a experiência do evento, refletindo negativamente nos resultados pretendidos.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: Ao avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, verificou-se que separar o evento em partes distintas não é viável tecnicamente, pois a qualidade e eficácia do show dependeriam da coesão de toda a apresentação. A fragmentação do objeto poderia levar a uma experiência negativa para o público, impactando os objetivos do evento.



3. Economia de Escala: O parcelamento desta contratação não traria benefícios em termos de economia de escala. A divisão do show em partes poderia aumentar significativamente os custos totais, uma vez que demandaria contratos individuais com múltiplos fornecedores para um só evento, gerando custos adicionais com logística, técnica e administração.
4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa, em alguns casos, aumentar a competitividade, para esta contratação específica, a solução única permite uma negociação mais vantajosa e evita contratempos logísticos que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.
5. Decisão pelo Não Parcelamento: Optou-se pelo não parcelamento, justificadamente, porque a divisão acarretaria prejuízos na experiência do evento, perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, que são proporcionar um evento coeso, de alta qualidade e relevância cultural para o município.
6. Análise do Mercado: A análise do mercado revelou que a prática comum para shows artísticos dessa natureza é a contratação integral de um único artista ou grupo, mantendo a unidade e a proposta original do espetáculo, alinhada às práticas do setor.
7. Consideração de Lotes: A contratação em lotes não se aplica ao contexto da apresentação artística, pois trata-se de um serviço único e indivisível, onde a separação em lotes não conseguiria manter a integridade do desempenho musical e logística do evento.
8. Justificativas Baseadas em Dados: As decisões foram fundamentadas em estudos de mercado e práticas usuais na contratação de shows artísticos, que sustentam a escolha pelo não parcelamento para garantir a excelência e coesão do evento.
9. Transparência e Conformidade: Todo o processo decisório foi realizado de forma transparente e está em conformidade com as normativas legais vigentes, garantindo a clareza e legitimidade na justificativa do não parcelamento.

Com base nos pontos acima, conclui-se que o não parcelamento é a melhor decisão para assegurar a realização de um evento de alta qualidade e relevância cultural, mantendo a viabilidade técnica e econômica da contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro para o exercício financeiro de 2025. Este evento foi incluído no plano como parte das iniciativas estratégicas para promover a valorização cultural e social do município, especialmente na comemoração de seus 37 anos de emancipação política. O planejamento municipal reconhece a importância desse tipo de evento não apenas como uma celebração, mas também como uma ferramenta de desenvolvimento cultural e econômico local, contemplando diretrizes que visam incentivar o turismo e fomentar o comércio local. A realização do show está alinhada com os objetivos do plano, que busca integrar eventos que promovam a coesão social e o engajamento da comunidade, reforçando a identidade cultural regional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.



10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da apresentação de show artístico musical de Mateus Ximenes são:

- Realização de um evento cultural de alta qualidade técnica, proporcionando entretenimento e valorização cultural à população de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.
- Promoção do aniversário de 37 anos de emancipação política do município, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento dos moradores locais.
- Incentivo ao turismo e aquecimento do comércio local, com a atração de visitantes para o evento, gerando impacto econômico positivo na região.
- Garantia de segurança e conforto ao público presente, por meio da implementação de medidas de segurança e infraestrutura adequadas.
- Estimulação do engajamento comunitário, integrando associações locais e voluntários no planejamento e execução do evento.
- Divulgação positiva do município e reforço de sua imagem cultural e social na região.

11. Providências a serem adotadas

- Realização de consulta prévia junto aos órgãos competentes para assegurar que a contratação está em conformidade com a legislação vigente.
- Elaboração e aprovação do plano de segurança, em coordenação com as autoridades locais, incluindo a polícia e o corpo de bombeiros, para garantir a segurança dos participantes durante o evento.
- Coordenação com o departamento de infraestrutura da Prefeitura Municipal para verificar e adequar as condições do local do evento, garantindo acessibilidade, energia elétrica adequada e infraestrutura de segurança.
- Organização de reuniões com o artista Mateus Ximenes e sua equipe técnica para discutir e acertar detalhes sobre o palco, equipamentos de som e iluminação, e cronograma do evento.
- Definição de contratos com fornecedores locais para serviços de apoio necessários, como segurança privada, limpeza e catering, quando aplicável.
- Estabelecimento de um comitê organizador composto por representantes da Prefeitura, do artista e outras partes interessadas para supervisionar o planejamento e a execução do evento.



- Desenvolvimento de um plano de comunicação e divulgação para promover o evento de forma ampla e eficaz entre a população local e visitantes potenciais.
- Proceder com a contratação de seguros adequados para o evento, abrangendo responsabilidade civil, acidentes pessoais e danos materiais.
- Elaboração de procedimentos de contingência para lidar com circunstâncias imprevistas, como condições climáticas adversas ou questões de segurança.
- Garantia da capacitação de agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do evento, assegurando o cumprimento das funções essenciais de monitoramento e controle.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A contratação para a apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes, no evento de comemoração dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, não adota o sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- Natureza*
1. **Natureza Singular da Contratação:** A contratação de um show artístico para um evento comemorativo é uma aquisição única e esporádica, sem previsão de necessidade recorrente ou frequente de apresentações similares. O registro de preços é geralmente mais apropriado para aquisições contínuas ou quando há necessidade de compras em caráter regular.
 2. **Inadequação ao Objeto:** O sistema de registro de preços é destinado a situações em que se espera uma demanda ao longo do tempo, o que não é o caso para a apresentação de um evento específico como este, programado para uma data única e determinada.
 3. **Complexidade e Especificidade do Evento:** O evento possui características específicas, como data, local e artista já definidos, atendendo a um interesse pontual e singular da Administração. A contratação deve ser direcionada e específica a uma única ocasião, sendo inviável a inclusão em um sistema de registro de preços.
 4. **Foco em Melhor Aproveitamento e Economicidade:** A aquisição deste serviço via contratação direta, nos moldes da inexigibilidade, proporciona otimização de recursos, ao garantir que a contratação ocorra de maneira direcionada ao objetivo específico, sem a necessidade de procedimentos e estruturas adicionais que o registro de preços implicaria.

Portanto, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços é justificada pela singularidade e especificidade da contratação, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência na Administração Pública.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação para a apresentação do show artístico musical de Mateus Ximenes, em alusão às festividades dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, não permitirá a participação de empresas na forma de consórcio por razões específicas sustentadas pela Lei 14.133/2021. Conforme estabelecido na referida legislação, a participação em consórcio é uma possibilidade dada aos licitantes, porém, essa modalidade é vedada no presente caso em virtude das seguintes considerações:

- **Natureza Singular da Contratação:** A contratação do show de um artista específico, no caso Mateus Ximenes, caracteriza a natureza singular do objeto, onde não há espaço para a atuação conjunta de múltiplas empresas, conforme poderia acontecer em fornecimentos ou serviços que admitem parcelamento ou execução conjunta.
- **Critério de Escolha Direta:** A modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, se aplica quando a competição se mostra inviável, o que reforça o caráter de escolha direta do artista sem a necessidade de consórcios.
- **Gestão Simplificada:** O envolvimento de consórcios acarreta complexidade adicional na gestão do contrato, tornando mais onerosa a garantia da qualidade e cumprimento dos critérios definidos, o que desrespeita os princípios da eficiência e economicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Inexistência de Benefício Técnico ou Econômico:** Não há previsão de benefícios técnicos ou econômicos que justifiquem a formação de consórcios para este tipo de contratação, considerando que o objeto é a realização de um espetáculo artístico único e específico.

Essas justificativas encontram amparo na Lei de Licitações e Contratos, reforçando a decisão de vedar a participação de consórcios de empresas em um evento que requer desempenho artístico exclusivo e não divisível.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na realização do evento musical em comemoração aos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais, bem como adotar medidas mitigadoras adequadas para garantir a preservação ambiental e o cumprimento das normativas legais. Com base na Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o interesse público e o desenvolvimento sustentável, apresentam-se a seguir os principais impactos ambientais previstos e as estratégias planejadas para mitigá-los:

1. **Impacto no Solo e Vegetação:** O grande fluxo de participantes pode causar compactação do solo e danos à vegetação local.



- o Medida Mitigadora: Delimitar áreas de circulação e estacionamentos, apropriados para reduzir o impacto em áreas verdes, além de instalar passarelas e sinalizações para controlar o tráfego de pedestres.
2. Geração de Resíduos Sólidos: Espera-se um aumento significativo na geração de resíduos sólidos, incluindo lixo reciclável e orgânico.
 - o Medida Mitigadora: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos com a colocação de pontos de coleta seletiva e contratação de equipe especializada para a limpeza e destinação adequada dos resíduos.
 3. Ruído: O som da apresentação musical pode gerar poluição sonora, afetando áreas residenciais próximas.
 - o Medida Mitigadora: Realizar estudo prévio de impacto acústico e ajustar os sistemas de som para manter os níveis de ruído dentro dos limites aceitáveis, conforme regulamentações locais.
 4. Consumo de Energia: O evento exigirá um consumo elevado de energia elétrica para suportar iluminação, som e outras instalações.
 - o Medida Mitigadora: Priorizar o uso de equipamentos de iluminação e som com alta eficiência energética e, se possível, utilizar fontes de energia renovável temporária para reduzir o consumo da rede local.
 5. Água e Esgoto: A infraestrutura de saneamento pode ser impactada por um grande aumento na demanda por água e descarte de esgoto.
 - o Medida Mitigadora: Implantar sanitários químicos e sistemas portáteis de distribuição de água potável, além de assegurar o correto descarte dos efluentes gerados durante o evento.

As medidas mitigadoras supracitadas visam minimizar os impactos ambientais associados à realização do evento, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e gestão responsável dos recursos naturais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da apresentação de show artístico musical de Mateus Ximenes para as festividades dos 37 anos de emancipação política do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é viável e razoável. Este posicionamento é fundamentado conforme os princípios dispostos na Lei nº 14.133/2021, que asseguram uma contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

- A contratação está em total conformidade com o interesse público, valorizando a cultura local e contribuindo para o fortalecimento da identidade da comunidade,



conforme preconizado no art. 18, I.

- A escolha do artista Mateus Ximenes reflete as preferências do público e as expectativas culturais do evento, garantindo o sucesso e a atratividade da festividade.
- As condições técnicas da contratação foram adequadamente planejadas e atendem aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, promovendo o uso eficaz dos recursos públicos.
- Considerando os parâmetros de mercado atuais, o valor de referência para a contratação é compatível e está dentro do esperado para eventos dessa magnitude, conforme orientações do art. 23.
- A modalidade de inexigibilidade de licitação é aplicada de maneira correta para esta contratação específica, assegurando a contratação direta com o artista escolhido.
- O evento traz perspectivas positivas de impacto econômico para a região, incentivando o turismo local e a economia através da atração de visitantes.

Portanto, a contratação proposta é considerada adequada e apresenta potencial para atender eficientemente ao propósito do evento, respeitando todos os princípios de planejamento e execução estipulados pela nova Lei de Licitações.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO